

em conta as possibilidades facultadas pelo espaço físico e dotação de pessoal, de harmonia com a legislação em vigor.

**Artigo 14.º**

**Adaptação**

1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Conselho Intermunicipal.

2 — Sempre que as circunstâncias o justifiquem, nomeadamente por razões de eficácia, pode o Conselho Intermunicipal proceder à al-

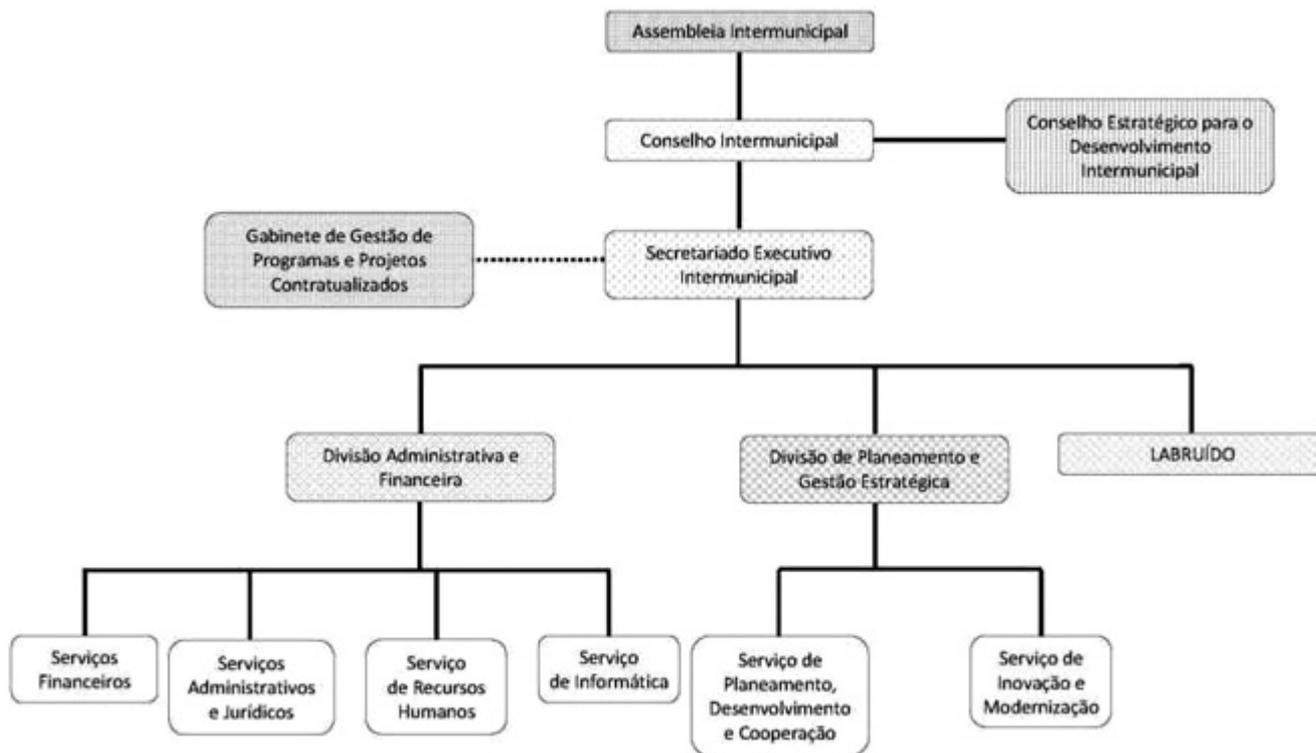
teração de atribuições dos serviços, mediante deliberação devidamente fundamentada.

**Artigo 15.º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelos órgãos competentes e publicação no *Diário da República*.

4 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Pedro Miguel César Ribeiro*.



307594856

**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA**

**Aviso n.º 2416/2014**

Nos termos do artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publicita-se que na sequência do procedimento concursal aberto ao abrigo da Portaria 83-A/2009, republicada pela Portaria 145-A/2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com Ivone Elisabete de Sousa Franco, com a categoria de Assistente Técnico, e vencimento correspondente à 1.ª PR, nível 5, da tabela remuneratória única, no montante de 683,13 €.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *José Maria Costa*.

307597342

**MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**

**Edital n.º 138/2014**

Pedro Miguel César Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, torna público ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária pública de 3 de fevereiro de 2014, deliberou aprovar a "Proposta de Regulamento Programa de Apoio Económico a Famílias em Situação de Maior Vulnerabilidade" e submeter o mesmo à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

O processo poderá ser consultado na secção de expediente e arquivo da Câmara Municipal de Almeirim, nos horários de expediente e no site da Câmara Municipal ([www.cm-almeirim.pt](http://www.cm-almeirim.pt)).

Os interessados deverão endereçar, por escrito, as suas sugestões ao Presidente

da Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

**Proposta de Regulamento Programa de Apoio económico a famílias em situação de maior vulnerabilidade**

**Município de Almeirim**

**Preâmbulo**

No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, foram transferidas para as autarquias locais atribuições e competências em vários domínios, nomeadamente na área da ação social, no sentido de promover políticas de inclusão social e de igualdade de oportunidades, com vista a minimizar o problema da pobreza e exclusão social.

No contexto de uma estratégia de desenvolvimento sustentável, baseada numa lógica de parceria quer com a administração central, quer com as instituições e ou parceiros locais, torna-se necessário tomar medidas de forma a garantir que as políticas de inclusão social se assumam como respostas concretas, bem coordenadas, possibilitando uma melhor eficiência e eficácia das mesmas.